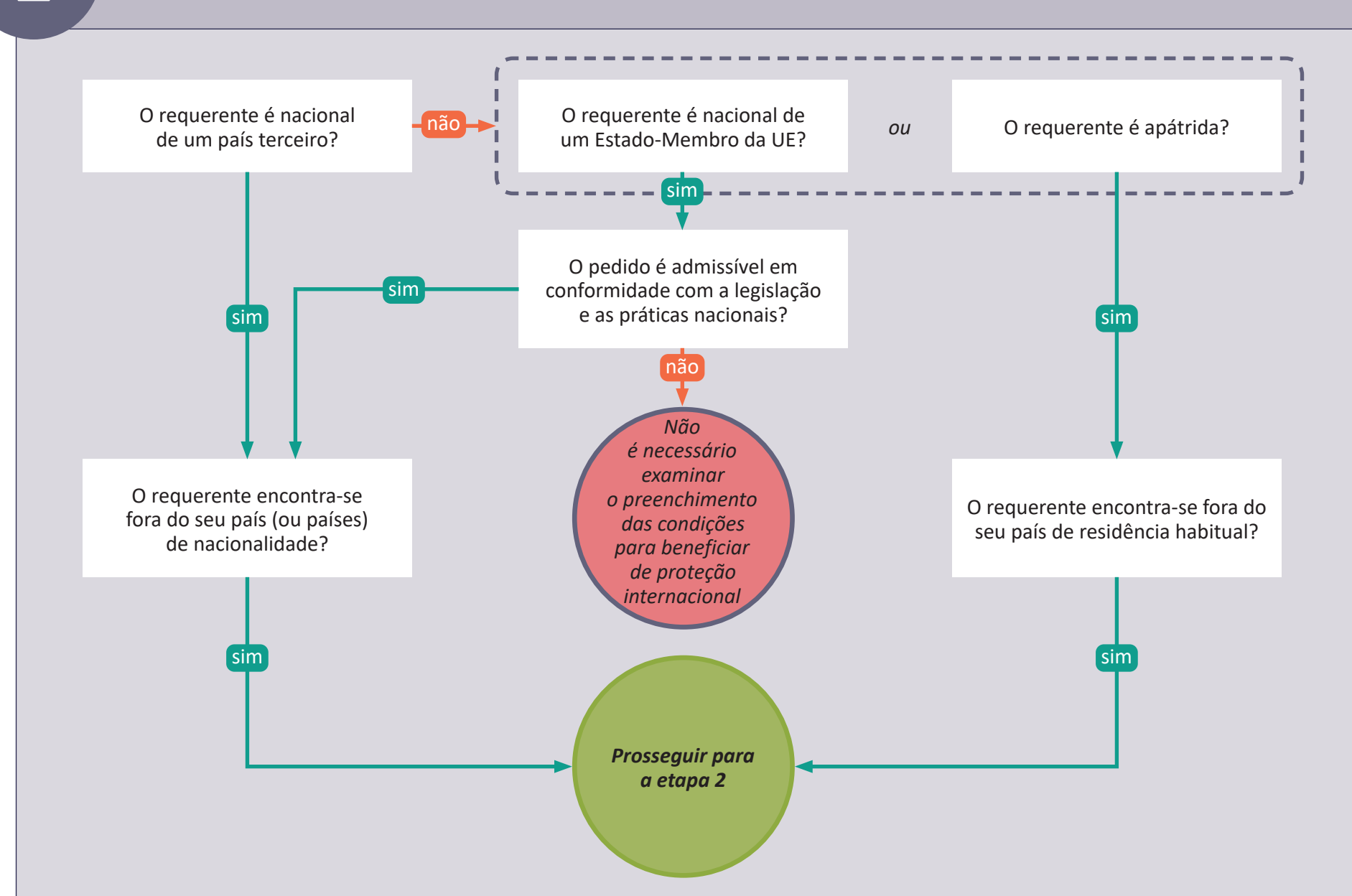


Série Guias práticos do EASO

Condições a preencher para beneficiar de proteção internacional



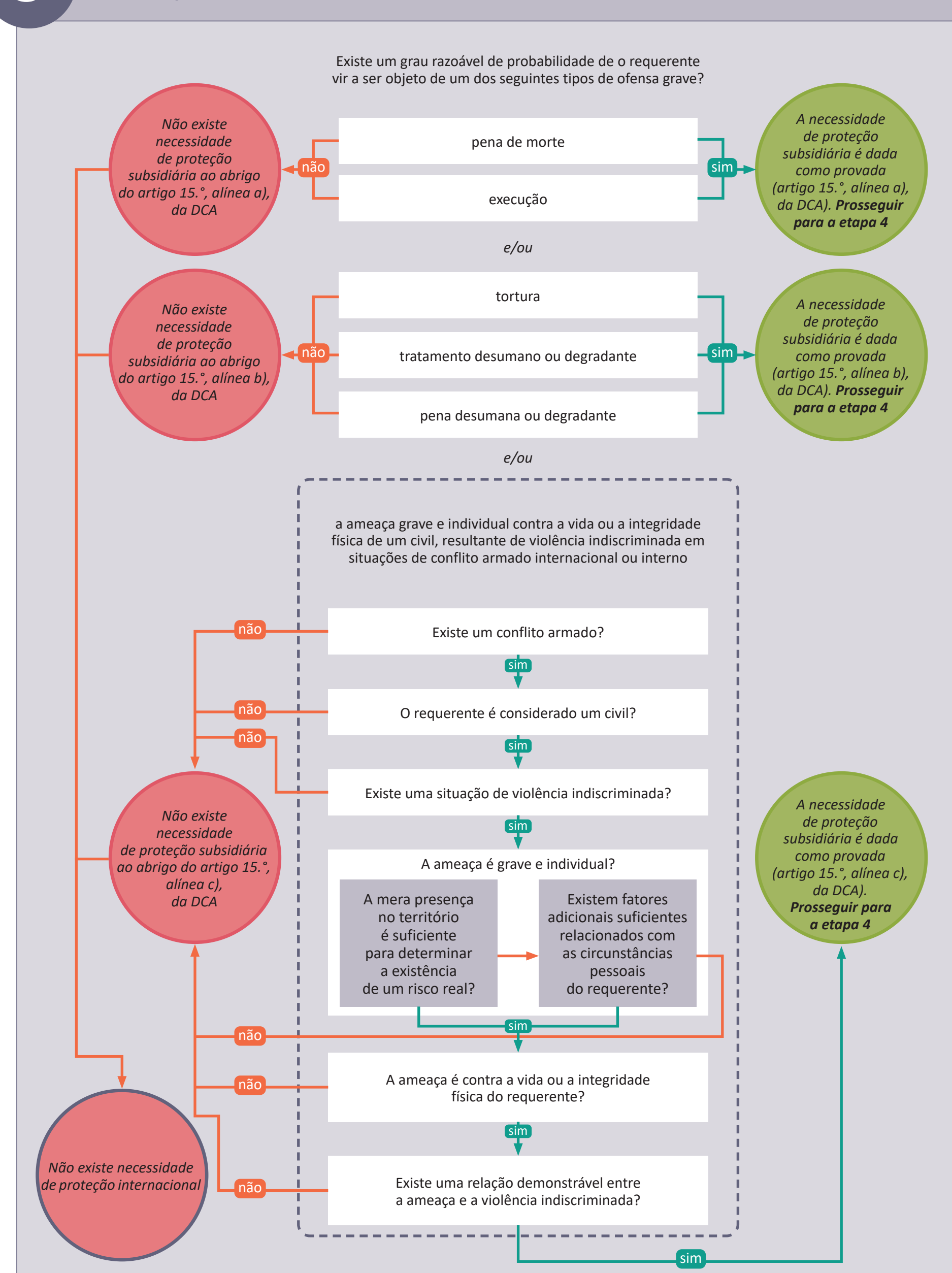
1 Considerações preliminares: âmbito pessoal e territorial



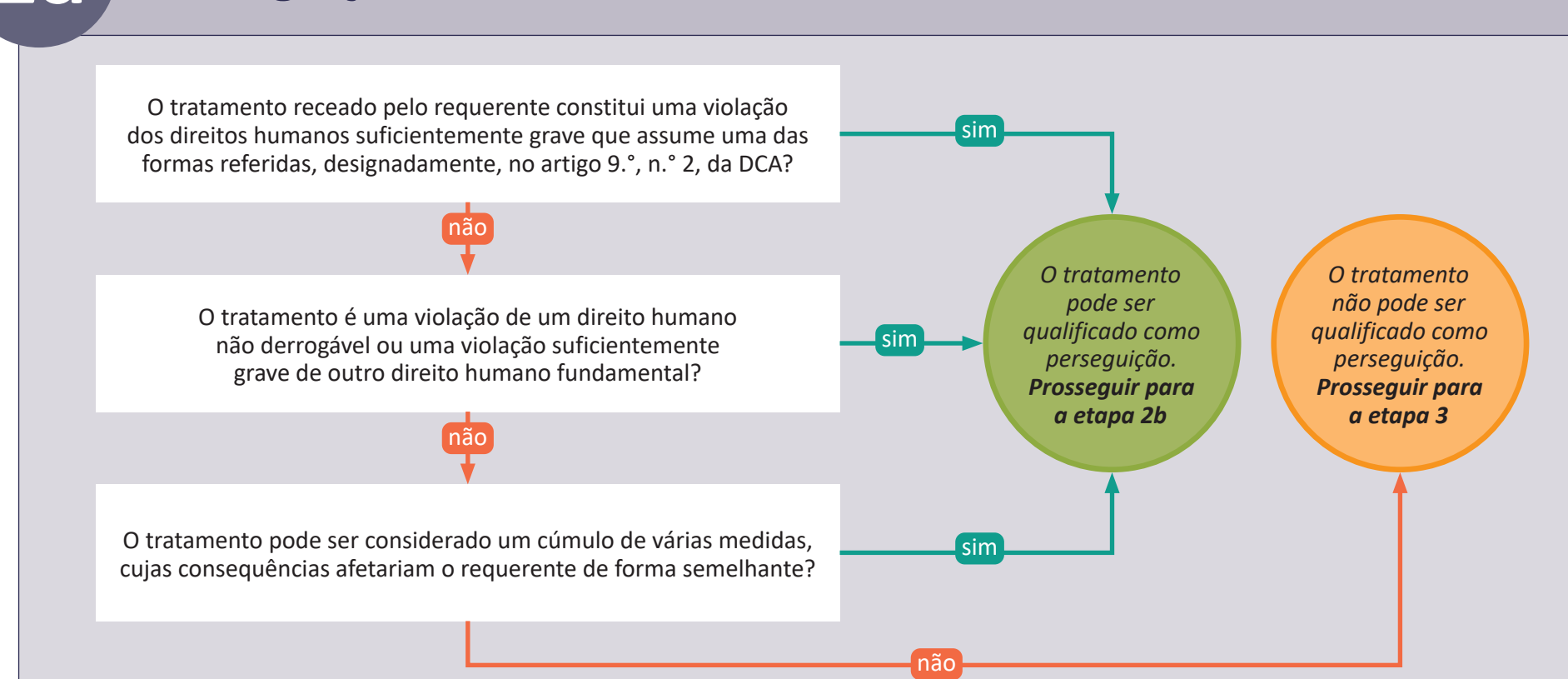
Observações gerais:

- O preenchimento das condições para o benefício do estatuto de refugiado deve ser sempre examinado em primeiro lugar.
- Aplicar as disposições jurídicas aos factos materiais dados como provados e aos resultados da apreciação do risco.
- Não esquecer que a necessidade de proteção pode também surgir *in loco*.
- Lembre-se de que os agentes da perseguição ou ofensa grave incluem: o Estado, as partes ou organizações que controlem o Estado ou uma parcela significativa do respetivo território, e os agentes não estatais.
- Examinar cada caso de modo individual, objetivo e imparcial.

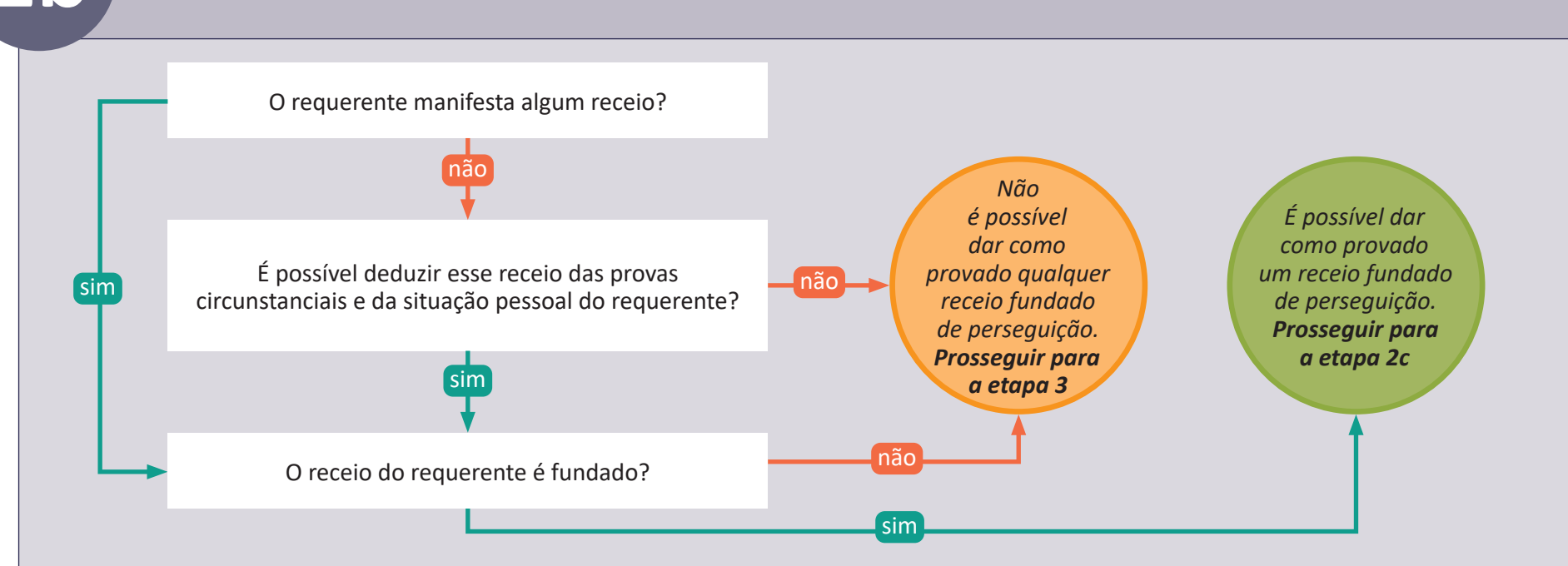
3 Proteção subsidiária



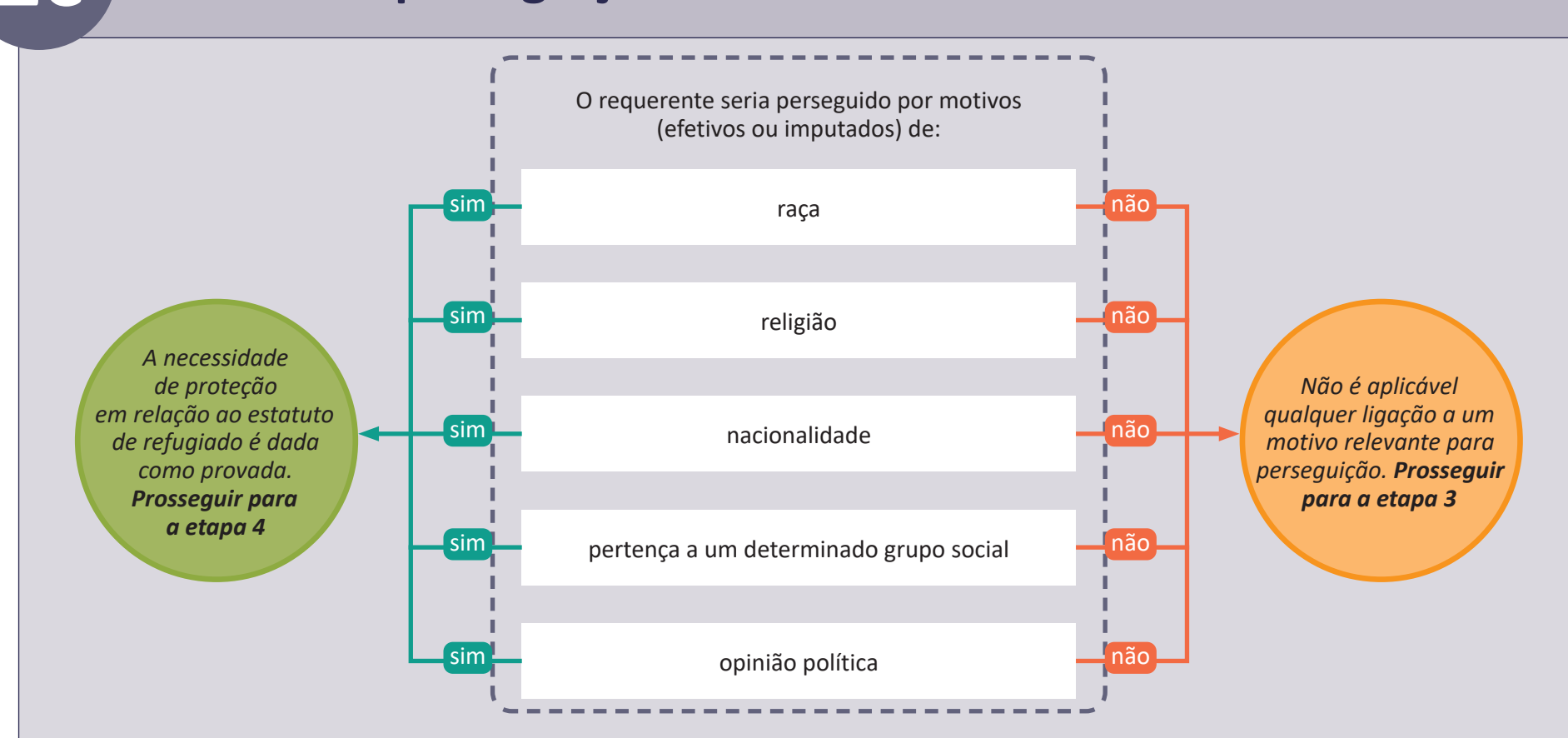
2a Perseguição



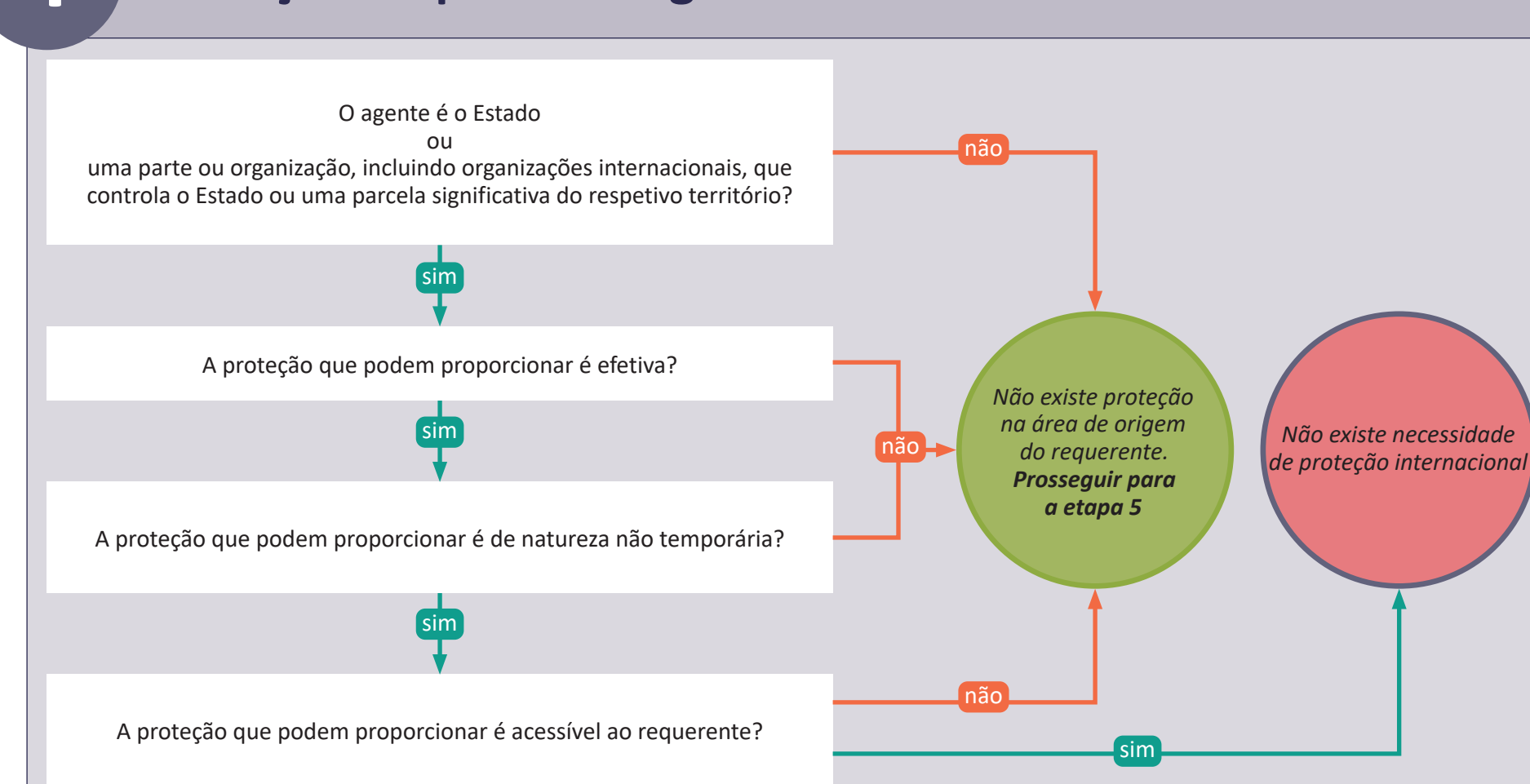
2b Receio fundado



2c Motivo da perseguição



4 Proteção no país de origem



5 Alternativa de proteção interna

